



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Terça-feira • 22 de Agosto de 2023 • Ano XI • Nº 3103

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atas	02 a 09
Decretos	10 a 13
Licitações	14 a 16
Resoluções	17 a 18



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atas



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL DO CONISUL, REALIZADA NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2023, NA SALA DE REUNIÃO DA SUBSEDE DO CONISUL, NA SALA DE REUNIÕES, LOCALIZADA NA AV. PAULO FALCÃO, Nº 1.143, JATIÚCA, MACEIÓ, ALAGOAS, A FIM DE DELIBERAR SOBRE A SEGUINTE PAUTA: I) ELEIÇÃO PARA AS FUNÇÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL; II) ABERTURA FORMAL DA SUBSEDE DO CONISUL NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E III) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO CONISUL.

Aos 20 dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e três, às 10:00hrs, na sala de reuniões do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas (CONISUL), localizada na Avenida Paulo Falcão, nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL, CEP: 57036-390, instaurou-se a Assembleia Geral Eleitoral do CONISUL, com a presença mínima exigida pelo Estatuto Social em seu art. 28, I, conforme lista de presença em anexo. Ato contínuo, o Presidente do CONISUL, Sr. Marcelo Beltrão Siqueira, deu início a reunião afirmando que os presentes teriam que escolher um representante, por voto da maioria simples, não ocupante de função no Consórcio, para presidir a sessão, conforme preceitua o art. 28, III, do Estatuto Social. Por unanimidade, foi escolhida a Sra. Geilda Lima Jatobá Leite, Secretária de Saúde de Feliz Deserto, representante da Prefeita do Município. A Presidente da sessão saudou os presentes, informando que, nos próximos 30 (trinta) minutos, as candidaturas deveriam ser apresentadas nominalmente, as quais seriam registradas por ela, com fulcro no art. 28, IV, do Estatuto Social. Passados os 30 (trinta) minutos estabelecidos, foram apresentadas as seguintes candidaturas: **PRESIDENTE:** Marcelo Beltrão Siqueira, prefeito do município de Coruripe; **VICE-PRESIDENTE:** Ronaldo Pereira Lopes, prefeito do município de Penedo; **DIRETOR TESOUREIRO:** Bruno Feijó Teixeira, prefeito do município de Boca da Mata; **MEMBROS TITULARES DO CONSELHO FISCAL:** Carlos Felipe Castro Jatobá Lins, prefeito do Município de Jequiá da Praia; José Pacheco Filho, prefeito do município de São Sebastião e Cicero Leandro Pereira da Silva, prefeito do município de Junqueiro; **MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:** George Clemente Vieira, prefeito do município de São Miguel dos Campos; Klinger Quirino Santos, prefeito do município de São Brás e Rosiana Lima Beltrão Siqueira, prefeita do município de Feliz Deserto. De imediato, a Presidente da sessão deu início a votação individual e secreta de todos os presentes aptos a votar,

Subsede: Avenida Paulo Falcão, Nº1.143 – Jatiúca - Maceió/AL - CEP: 57036-390
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS mediante cédula de votação. Com o fim da votação, as cédulas foram abertas, seguindo-se com a proclamação do resultado pela Presidente da sessão. Foram eleitos os seguintes membros da Diretoria e Conselho Fiscal: **PRESIDENTE:** Marcelo Beltrão Siqueira, prefeito do município de Coruripe; **VICE-PRESIDENTE:** Ronaldo Pereira Lopes, prefeito do município de Penedo; **DIRETOR TESOUREIRO:** Bruno Feijó Teixeira, prefeito do município de Boca da Mata; **1º MEMBRO TITULAR DO CONSELHO FISCAL:** Carlos Felipe Castro Jatobá Lins, prefeito do Município de Jequiá da Praia; **2º MEMBRO TITULAR DO CONSELHO FISCAL:** José Pacheco Filho, prefeito do município de São Sebastião; **3º MEMBRO TITULAR DO CONSELHO FISCAL:** Cicero Leandro Pereira da Silva, prefeito do município de Junqueiro; **1º MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:** George Clemente Vieira, prefeito do município de São Miguel dos Campos, **2º MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:** Klinger Quirino Santos, prefeito do município de São Brás e **3º MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:** Rosiana Lima Beltrão Siqueira, prefeita do município de Feliz Deserto. Por conseguinte, a Presidente da sessão afirmou que a posse dos eleitos ocorreria ainda nesta Assembleia, passando, em seguida, a palavra e a direção da sessão ao Presidente reeleito, Sr. Marcelo Beltrão Siqueira, Prefeito da cidade de Coruripe. O Diretor Presidente agradeceu a todos e ressaltou a importância do CONISUL para a saúde dos alagoanos. Em cumprimento ao art. 28, § 5º, do Estatuto Social, o Presidente indicou o nome de Pedro Hermann Madeiro, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 497.111.564-15, para ocupar o cargo de Superintendente do CONISUL, sendo aprovado por unanimidade todos os presentes. Dando continuidade à pauta do dia, o Presidente mencionou sobre a necessidade da abertura formal da subsede do CONISUL, com endereço na Avenida Paulo Falcão, nº 1143, Jatiúca, Maceió/Alagoas, conforme preceitua o §1º, do art. 3º do Estatuto. A abertura da subsede foi aprovada por unanimidade, nos termos da minuta de Resolução apresentada aos presentes. Ademais, o Superintendente, com a palavra, sugeriu que, devido a necessidade de reorganização administrativa do Consórcio e da necessidade de uma maior dedicação à administração interna do CONISUL, fossem suspensos, por 4 (quatro) meses, o ingresso de novos municípios conveniados no Consórcio, com exceção daqueles que já formalizaram seu interesse e que estão

Subsede: Avenida Paulo Falcão, Nº1.143 – Jatiúca - Maceió/AL - CEP: 57036-390
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br





CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

com o procedimento em andamento. Os representantes dos municípios consorciados presentes na sessão concordaram com a sugestão dada pelo Superintendente, razão pela qual restou estabelecida a suspensão, por 4 (quatro) meses, do ingresso de novos entes conveniados a este Consórcio. Por fim, foi iniciada a posse dos membros da diretoria e do conselho fiscal eleitos, através de Termo de Posse. E, por ter sido cumprida a ORDEM DO DIA, com a deliberação de todos os pontos previamente fixados, encerraram-se as deliberações da Assembleia Geral Eleitoral, que vai assinada por esta que subscreve esta ata, Sra. Larissa Pedrosa de Hollanda Caldas, servidora do CONISUL, e pela Presidente da Sessão Eleitoral, Sra. Geilda Lima Jatobá, representando a Sra. Rosiana Lima Beltrão Siqueira. Maceió, 20 de janeiro de 2023.



Larissa Pedrosa Caldas

Larissa Pedrosa de Hollanda Caldas

Servidora do CONISUL

2º DISTRITO

P/P Rosiana Lima Beltrão Siqueira

Prefeita de Feliz Deserto

Representada, por procuração, pela Secretária

Geilda Lima Jatobá

Presidente da Sessão Eleitoral



1º Cartório de Casamentos e Notas de Maceió
Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 63, Macalé
Reconheço por semelhança a firma indicada de: LARISSA
PEDROSA DE HOLLANDA CALDAS - 111.663.364-60,
no dia 26/07/2023, às 14:40:03, que confere c/ o padrão
reg. nesta serventia. Dou fé.

Jonathan Gabriel do N. Cassiano de L. Barros (Oficial
Substituto)

Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma.
ADY28991-JYIX
Confira os dados do ato e selo a través do site
<https://selo.tjaj.jus.br>



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO

Av. Cdr. Gustavo Palma, 2990, Mangabedras, Maceió-AL - Tel:3327-5269

Doc. Solicitante: ***058.894-6**

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: GEILDA LIMA JATOBÁ: BTE

Em Maceió, 25/07/2023 19:18:06

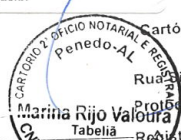
da verificação

de Maria Luiza Campelo Felício - Oficial; Roberto de Melo Felício e

Roberto Wagner S. Felício - Substitutos; Karla Roberta S. F. Mendes

Ex-revênte

Podem judicialmente ser anulados - Confira os dados do ato em <https://selo.tjaj.jus.br>
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distrito de Maceió AL/201333-XVQ9



Cartório do 2º Ofício Notarial e Registral da

Comarca de Penedo/AL

Marina Rijo Valoura - Tabeliã

Rua Siqueira Campos, nº 21, Centro Histórico

Protocolo PJ nº 9.841 Sob. às fls.: 0204

Registrado no Livro A: 12 Fls.: 190/196

Registro: 879

Penedo/AL 08 de 08 de 2023

Oficial: *Janiele P. Santos*

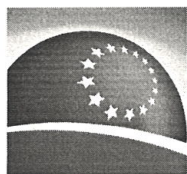
Janiele Pulquerio Santos

Tabeliã Substituta

Subsede: Avenida Paulo Falcão, Nº1.143 – Jatiúca - Maceió/AL - CEP: 57036-390

Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068

www.conisul.com.br



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

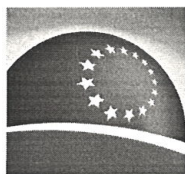
**ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL DO CONISUL, REALIZADA
NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2023, NA SALA DE REUNIÃO DA
SUBSEDE DO CONISUL.**



LISTA DE PRESENÇA

MUNICÍPIO CONSORCIADO	REPRESENTANTE	
ANADIA	Sônia Tenório de Mascarenhas Secretária de Saúde	Sônia Tenório Mascarenhas
BARRA DE SÃO MIGUEL	Laryssa Custódio da Silva Mota Secretária de Saúde	Laryssa Custódio da Silva Mota
BOCA DA MATA	BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA	

Subsede: Avenida Paulo Falcão, Nº1.143 – Jatiúca - Maceió/AL - CEP: 57036-390
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



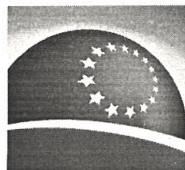
CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS



CAMPO ALEGRE	NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA	
CORURIBE	MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA	
FELIZ DESERTO	Geilda Lima Jatobá Secretária de Saúde	
IGREJA NOVA	Diego Malta Moreira Teixeira Secretário de Saúde	
JEQUIÁ DA PRAIA	Kátia Valéria Lima de Oliveira Secretária de Saúde	
JUNQUEIRO	Amanda Laysa Gomes Secretária de Saúde	
PENEDO	Pedro Soares da Silva Neto	

Subsede: Avenida Paulo Falcão, Nº1.143 – Jatiúca - Maceió/AL - CEP: 57036-390
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS



	Chefe de Gabinete	
PIAÇABUÇU	George Guido Breda Neto Secretário de Finanças	
PORTO REAL DO COLÉGIO	ALDO ENIO BORGES	AUSENTE
ROTEIRO	José Rubens Silva Barros Secretário de Saúde	
SÃO BRÁS	Kleber Quirino Santos Secretário de Finanças	
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	Adeline de Carvalho Silva Secretária de Saúde	
SÃO SEBASTIÃO	Carlos Sérgio da Silva Secretário de Finanças	
TEOTÔNIO VILELA	PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA	

Subsede: Avenida Paulo Falcão, Nº1.143 – Jatiúca - Maceió/AL - CEP: 57036-390
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

SERVIDORA DO CONISUL	LARISSA PEDROSA DE H. CALDAS	<i>Marina Pedrosa Caldas</i>
---------------------------------	---	------------------------------



1º Cartório de Casamentos e Notas de Maceló
Rua Eng. Roberto Gonçalves Manezes, 63, Maceló
Reconheço por semelhança a firma indicada de: LARISSA
PEDROSA DE HOLLANDA CALDAS - 111.663.364-60,
no dia 26/07/2023, às 12:04:49, que confere c/ o padrão
reg. nesta serventia, Dou fé.

Reinaldo Cavalcante Moura (Oficial do Registro)

Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma.
ADY28046-0X16

Confira os dados do até e selo a través do site
<https://selo.tjal.jus.br>

Subsede: Avenida Paulo Falcão, Nº1.143 – Jatiúca - Maceió/AL - CEP: 57036-390
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br




REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL
ESTADO DE ALAGOAS



ESTADO DE ALAGOAS
COMARCA DE PENEDO
**CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

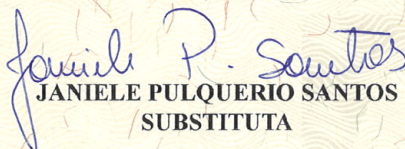
Titular: Marina Rijo Valoura
Substituta: Janiele Pulquerio Santos

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO que, encontra-se neste Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, situado na Rua Siqueira Campos, nº 21, Centro Histórico, Penedo/AL, no livro A-12 de Pessoas Jurídicas desta serventia, sob o nº de protocolos 9.841 e nº de registros 879, sob as fls. 190/196, registrada aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (08/08/2023), uma ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL DO CONISUL, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.538.208/0001-24. O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (08/08/2023). Eu, **Janiele Pulquerio Santos**, Substituta, que a fiz digitar e assino. Em test.  (Sinal da Verdade).

AAA - Nº 1034615




JANIELE PULQUERIO SANTOS
SUBSTITUTA

Rua Siqueira Campos, nº 21, Centro Histórico, Penedo/AL, CEP: 57.200-000
2oficiopenedo@gmail.com
Fone: (82) 994047297

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Decretos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

DECRETO Nº 05, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retenção do imposto de renda incidente na fonte sobre os valores pagos pelo Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL às pessoas jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

O DIRETOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL no uso da competência normativa prevista no inciso XIV do art. 20 do seu Estatuto Social, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, I da Constituição da República, que atribui aos municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal - STF, por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e da Ação Cível Ordinária nº 2897, que determina que “pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal”;

CONSIDERANDO o teor do Parecer SEI nº 5744/2022/ME, que, no dia 18 de abril de 2022, incluiu o tema nº 1130 de repercussão geral, julgado pelo STF, na lista de dispensa de contestar e recorrer da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com fundamento no art. 19, VI, “a” e § 9º, da Lei nº 10.522, de 2002, c/c o art. 2º, V, da Portaria PGFN nº 502, de 2016;

CONSIDERANDO que, conforme a Solução de divergência COSIT nº 6, de 03 de maio de 2013, publicada pela Receita Federal no Diário Oficial da União de 04/06/2013, o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelos consórcios intermunicipais constituídos sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica pertence aos municípios, aplicando-se as disposições acerca de repartição de receitas, conforme o art. 158, inciso I, da Constituição Federal; o art. 41, inciso IV, do Código Civil (Lei nº 10.406, de 2002); o art. 1º, § 1º e art. 16 da Lei nº 11.107, de 2005 e o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 6.017, de 2007;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Fazenda do Consórcio CONISUL;

D E C R E T A

Art. 1º - O Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações.

§1º - A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

§ 2º - Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 2012, e alterações.

§ 3º - As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§ 4º - Os documentos fiscais com data de emissão anterior à entrada em vigor deste Decreto, mas com pagamento posterior a essa data, terão a retenção do IR de ofício.

§ 5º - Não se aplica, para fins de retenção na fonte no âmbito do Consórcio CONISUL, o disposto no § 6º do art. 3º da IN RFB nº 1.234, de 2012.

§ 6º - As retenções realizadas na forma deste Decreto serão processadas nos documentos de execução financeira e o sistema registrará, automaticamente, a receita correspondente e, quando for o caso, o recolhimento dos valores retidos será centralizado na conta de recursos próprios do Consórcio CONISUL.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

§ 7º - Os recolhimentos referentes ao mês em que a arrecadação for efetivada deverão ser processados até o dia 10 do mês subsequente.

Art. 2º - Ficam estabelecidos os percentuais de recolhimentos aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL, referentes a repartição dos recursos decorrentes das retenções, de acordo a tabela abaixo:

MUNICÍPIOS	RATEIO	%
ANADIA	R\$ 4.500,00	4,55%
BARRA DE SÃO MIGUEL	R\$ 3.250,00	3,28%
BOCA DA MATA	R\$ 6.000,00	6,06%
CAMPO ALEGRE	R\$ 9.000,00	9,09%
CORURIBE	R\$ 9.000,00	9,09%
FELIZ DESERTO	R\$ 3.000,00	3,03%
IGREJA NOVA	R\$ 5.250,00	5,30%
JEQUIÁ DA PRAIA	R\$ 3.750,00	3,79%
JUNQUEIRO	R\$ 5.250,00	5,30%
PENEDO	R\$ 9.750,00	9,85%
PIAÇABUÇU	R\$ 4.500,00	4,55%
PORTO REAL DO COLÉGIO	R\$ 5.250,00	5,30%
ROTEIRO	R\$ 3.250,00	3,28%
SÃO BRÁS	R\$ 3.250,00	3,28%
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	R\$ 9.750,00	9,85%
SÃO SEBASTIÃO	R\$ 6.750,00	6,82%
TEOTÔNIO VILELA	R\$ 7.500,00	7,58%
TOTAL	99.000,00	100,00%

Art. 3º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelo Consórcio CONISUL.

Art. 4º - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

§ 1º - A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12.



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL

CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

§ 2º - O Consórcio CONISUL deverá adequar os editais e contratos administrativos, bem como orientar seus prestadores de serviços com relação à emissão dos documentos fiscais conforme as disposições deste Decreto.

Art. 5º - As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do imposto devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PENEDO-AL, sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS, em 14 de agosto de 2023.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA

Diretor Presidente

Licitações



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o presente termo, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do art. 75, da Lei nº 14.133/21, constante do presente processo administrativo de nº **2023.10080934883.PC.PMP**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (KITS DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO E KITS DE PONTAS ULTRASSÔNICAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E ATENÇÃO PRIMÁRIA, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio da empresa **DENTAL SHOPP EPP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.385.324/0001-62**, no valor de **R\$ 54.000,00** (Cinquenta e quatro mil).

Em razão da nota técnica, opinando favoravelmente ao prosseguimento dos atos processuais, encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a referida contratação.

Publique-se na forma da lei.

Penedo/AL, 22 de agosto de 2023.

WANINNA PRYSCILLA SANTOS MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 12.347/2022



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO SEMED Nº 026/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – GRUPO ACABAMENTO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Assinatura do Contrato: 18 de agosto de 2023.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Valor: R\$ 615.523,00 (Seiscentos e quinze mil, quinhentos e vinte e três reais).

CONTRATADA: ILEI TEODORO LISBOA – CNPJ: 08.423.048/0001-14.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.24/2019.

LUCIANO BARROS LUCENA
Secretário Municipal de Educação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS (CONISUL)
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Registro de Preços; Tipo: Menor Preço por item; Objeto: **Registro de preço para aquisição de Materiais de Expediente**; Data de início da disputa: 11/09/2023 às 10 horas – Acolhimento das propostas a partir de 25/08/2023 às 09h45min até 11/09/2023 às 09h45min – Horário de Brasília. **Site: Licitações-e (Banco do Brasil):** www.licitacoes-e.com.br. Informações: fone (82) 3022-2067, no endereço: Avenida Dr. Paulo Falcão, 1.143 – Bairro Jatiúca - Maceió/AL, CEP. 57036-390, no horário das 8h às 13h e das 14h às 17h ou através do e-mail marceloernesto@conisul.com.br.

Maceió/AL, 22 de agosto de 2023

Marcelo Virgínio Ernesto Bezerra Filho
Pregoeiro

Resoluções



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO N.º 01/2023, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Cria a subsede do CONISUL no município de Maceió, conforme decidido em Assembleia Geral realizada em 20 de janeiro de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, no uso das atribuições Estatutárias,

***Considerando* o disposto no §1º do art. 3º do Estatuto do CONISUL;**

***Considerando* a deliberação da Assembleia Geral realizada no dia 20 de janeiro de 2023;**

R E S O L V E

Art. 1º - Fica criada a subsede do CONISUL no município de Maceió-AL, com endereço na Avenida Paulo Falcão, nº 1143, Jatiúca, Maceió/Alagoas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PENEDO-AL, sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS- CONISUL, em 20 de janeiro de 2023.

Marcelo Beltrão Siqueira
Diretor Presidente

**Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br**



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO

Certifico que a **RESOLUÇÃO Nº 01/2023** foi afixada no quadro de avisos do CONISUL, para conhecimento dos interessados.

Maceió/AL, 20 de janeiro de 2023.

JOSÉ EDSON DOS SANTOS
Diretor Administrativo do CONISUL

Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br